ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
22ª SESSÃO
DATA 30/06/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORAS E SENHORES VEREADORES.

INDICAÇÃO DE ANTEPROJETO N° 2687

A adoção propicia um lar à criança, que passa a fazer parte de uma família, núcleo fundamental ao desenvolvimento pessoal e afetivo. Assim, no sentido de reforçar a inclusão de crianças em núcleos familiares torna-se meritória a proposição.

Por fim, dada complexidade das questões que envolvem o tema adoção, a importância desse ato para pais e filhos e para a sociedade e, especialmente, a ausência de um programa municipal que contemple os cidadãos de Praia Grande, propomos o presente Projeto de Lei, que cria o Programa Acolher, objetivando contribuir com a adoção saudável e consciente e estimulá-la, com a eliminação dos preconceitos, com a minimização de medos e ansiedades, por meio da socialização de vivências e orientação especializada aos pretendentes, pais e filhos adotivos do Município de Praia Grande.

A propositura foi apresentada como Projeto de Lei por esse vereador na 15ª sessão ordinária em 11 de maio de 2021. Em virtude de parecer contrário por vício de iniciativa é que encaminho ao poder executivo como anteprojeto de lei.

Ante o exposto, **INDICO** à Exma. Sra. Prefeita Municipal, **RAQUEL AUXILIADORA CHINI**, para que determine ao setor competente da Prefeitura, a remessa à esta Câmara, do seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI Nº

"Determina que os agressores que cometerem o crime de maus tratos arquem com as despesas do tratamento do animal agredido, na forma que menciona".

Art. 1º - Fica determinado que, nos crimes de maus tratos cometidos no âmbito municipal, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil.

Art. 2º - O agressor ficará obrigado, inclusive, a ressarcir a Administração Pública Municipal de todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinários prestados para o total tratamento do animal.

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 30 de junho de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
vereador